

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA PREVI-RIO N.º 1029 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos destinados à apresentação da documentação referente ao Auxílio-Educação 2021, na modalidade PREVI-CRECHE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto n.º 44.211, de 10 de janeiro de 2018, e na PORTARIA PREVI-RIO N.º 1017, DE 09 DE ABRIL DE 2021, e

Tendo em vista o que consta no processo PVR-PRO - 2021/02483 ,

Resolve:

Art. 1.º O servidor deverá apresentar os seguintes documentos, referentes ao dependente beneficiário do Auxílio-Educação 2021, na modalidade PREVI-CRECHE:

I. declaração do estabelecimento de ensino, comprovando o período em que o menor esteve inscrito (deve ser informado o mês em que se iniciou e o mês em que terminou o vínculo), em papel timbrado, contendo ato/portaria de autorização de funcionamento e CNPJ, datado, assinado e carimbado pelo responsável da escola (na ausência de carimbo, identificar o responsável pela assinatura), conforme modelo do Anexo I.

§ 1º As declarações que não apresentarem o n.º do CNPJ da Instituição de Ensino, bem como o n.º do ato de autorização de funcionamento, serão consideradas inválidas.

§ 2º Nos casos em que houve mudança na instituição de ensino no decorrer do ano, deverão ser enviadas as declarações de comprovação de vínculo de ambas as instituições.

Art. 2º O envio de declarações para comprovação do Auxílio Creche 2021 será feito exclusivamente através da internet, no endereço: <http://wpro.rio.rj.gov.br/previrio/beneficios/index.php> no período de 10 de dezembro de 2021 a 19 de janeiro de 2022.

§ 1º As declarações devem ser enviadas nos formatos PDF, JPG, GIF ou PNG com tamanho

de até 1 MB por arquivo.

§ 2º O servidor deverá acompanhar o andamento da comprovação na mesma página em que realizou o envio da declaração.

§ 3º Em caso de indeferimento, o servidor poderá realizar o envio de novo documento, da forma mencionada e dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º É de inteira responsabilidade do servidor a verificação de que sua declaração encontra-se legível e contém todos os dados necessários para a comprovação.

§ 5º A apresentação da documentação se dará exclusivamente da forma mencionada no Art. 2º. Declarações enviadas por e-mail não serão aceitas para fins de comprovação do Previ Creche.

§ 6º O segurado ou o representante legal deverá confirmar a correta anexação da declaração por meio da exibição da imagem do arquivo na página.

Art. 3º. O PREVI-RIO publicará no Diário Oficial, no dia 31 de janeiro de 2022, listagem de segurados que se encontram com pendências na comprovação da documentação do Previ-Creche 2021.

§ 1º O prazo de recurso será entre os dias 31 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, exclusivamente para os casos em que a documentação estiver imprecisa ou incorreta.

§ 2º Não caberá recurso aos segurados que não enviarem a documentação no período fixado no Art. 2º.

§ 3º Durante o prazo de recurso as novas declarações deverão ser enviadas da forma mencionada no Art. 2º.

Art. 4º A verificação por parte do PREVI-RIO de que o servidor ou o representante legal do menor prestou qualquer informação ou declaração falsa, imprecisa, incorreta ou deixou de entregar a documentação elencada no art. 1.º, implicará no ressarcimento dos valores recebidos, que poderão ser integralmente descontados em folha a qualquer tempo, sem prejuízo da cobrança de eventuais acréscimos.

§1º Nos casos citados no Art. 4º, o servidor ou o representante legal do menor estará impossibilitado de receber qualquer outro benefício assistencial até a quitação total do débito.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Previdência e Assistência do PREVI-RIO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MELISSA GARRIDO CABRAL
Presidente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento de Ensino: _____

N.º do CNPJ: _____ N.º do Ato/Portaria de autorização de funcionamento do
Estabelecimento de Ensino: _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto ao Instituto de Previdência e Assistência do
Município do Rio de Janeiro, conforme determina a Portaria PREVI-RIO n.º 1029, DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2021, que o menor _____ está/esteve vinculado a
este estabelecimento de ensino no período de (mês em que se iniciou o vínculo)
_____ a (mês em que se encerrou o vínculo) _____ de 2021.

Data ___/___/20__

Assinatura e carimbo do responsável